



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 238/09 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 1.060/GM, de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

a Portaria nº 957/GM/, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

a Portaria nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Oftalmologia;

o disposto na Portaria MS/GM nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, que institui as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual no Sistema Único de Saúde;

o disposto na Portaria MS/GM nº 3.129, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece os recursos destinados às Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual;

o Edital de Chamamento Público nº 04/2009 - Serviço de Reabilitação Visual, publicado no DOE em 4 de junho de 2009;

a necessidade de garantir as pessoas com Deficiência Visual atenção integral nos vários níveis de complexidade no Sistema Único de Saúde - SUS, através de ações descentralizadas de prevenção, promoção e Reabilitação da Saúde Ocular com intervenções especializadas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a indicação dos prestadores constantes no Anexo I, como Serviços de Reabilitação Visual, os quais farão parte da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual do RS.

**Art. 2º** – Os prestadores estão de acordo com as prerrogativas da Portaria MS/GM nº 3128, de 24 de dezembro de 2008, e do Edital de Chamamento Público nº 04/2009, sendo que as suas referências são macrorregionais.

**Art. 3º** – Os valores para a cobertura dos procedimentos de atendimentos, correrão pelo FAEC (Fundo de Ações Estratégicas de Compensação do MS), nos primeiros seis meses a contar da habilitação após este período a partir da série histórica, os valores serão incorporado ao teto financeiro de Média e Alta Complexidade dos municípios (Anexo II).

**Art. 4º** – Os valores para a cobertura dos procedimentos de Órteses, Próteses Visuais e Recursos Ópticos ocorrerão pelo Ministério da Saúde-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

MS, com os valores a serem incorporados no teto financeiro de Média e Alta Complexidade dos municípios (Anexo III).

**Art. 5º** – Após a habilitação das Unidades pelo Ministério da Saúde deverá ser viabilizado o contrato do gestor com o prestador, conforme o nível de gestão do município Sede, com o compromisso de garantia de acesso, conforme o Plano Diretor de Regionalização - PDR.

**Art. 6º** - A regulação do acesso dos usuários a reabilitação será feita conjuntamente entre, gestores da Secretaria Estadual da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, até a habilitação de outras Unidades, estas abrangerão todo o Estado.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2009.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 238/09 – CIB/RS**

**Serviços de Reabilitação Visual**

<b>Macrorregião</b>	<b>CRS</b>	<b>Prestador</b>	<b>CNES</b>	<b>MAC/Ano</b>	<b>Município</b>
Metropolitana	1 <sup>a</sup>	Hospital Banco de Olhos	2237881	R\$ 880.703,34	Porto Alegre
Missioneira	14 <sup>a</sup>	Hospital São José	2260069	R\$ 880.703,34	Giruá

Fonte: SES/DAHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 238/09 – CIB/RS**

Parâmetros de Assistência para a Deficiência Visual

	Descrição	Código	Procedimento	Valor	Parâmetro	Freq. Mês	Valor mês	Freq. Ano	Valor ano
10	Avaliação multiprofissional do desenvolvimento global e funcional da visão que consiste na avaliação das respostas comportamentais frente a estímulos e atividades de vida diária para dimensionar o grau da perda visual e o uso da visão residual com a adaptação de recursos ópticos e não-ópticos;	030107015-6	Avaliação Multiprofissional em Deficiência Visual	24,68	2/3 das consultas = 80	80	1.974,40	960	23.692,80
11	Atendimento multiprofissional que consiste no desenvolvimento de habilidades para execução de atividades de vida diária e estimulação precoce para favorecer o desenvolvimento global do paciente, orientações à família e a escola, treino e orientação para o uso de auxílios ópticos e não ópticos.	030107016-4	Atendimento / acompanhamento em Reabilitação Visual	12,00	capacidade instalada = 320 (8 atendimentos dia X20 = 160 X2 = 320)	320	3.840,00	3.840	46.080,00
12	Consiste no treino de pessoas com cegueira quanto a orientação e mobilidade para independência na locomoção e exploração de meio ambiente, utilizando percepções tátil, sinestésica, auditiva, olfativa e visual;	030107014-8	Treino de Orientação e Mobilidade	6,00	capacidade instalada - 8dia X20dias = 160mês	160	960,00	1.920	11.520,00
Atualizado: 16.12.08					<b>TOTAL</b>	<b>560</b>	<b>6.774,40</b>	<b>6.720</b>	<b>81.292,8</b>

Fonte: MS  
Área Técnica da Pessoa com Deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 238/09 – CIB/RS**

Portaria Reabilitação Pessoa com Deficiência Visual (baixa visão e cegueira)-MC			Valores	Parâmetro	Previsão de Gastos (por serviço)			
Código	Procedimento	MÊS			ANO			
		Freq	Valor	Freq	Valor			
1.	<b>0.701040092</b>	óculos com lentes filtrantes	150,00	5% população com BV = 5% consultas BV serviço = 6	6	900,00	72	10.800,00
2	<b>0.701040130</b>	óculos com lentes esferoprismáticas	350,00	10% população com BV = 10% consultas BV serviço = 12	12	4.200,00	144	50.400,00
3.	<b>0.701040122</b>	óculos com lentes esféricas positivas	340,00	10% população com BV = 10% consultas BV serviço = 12	12	4.080,00	144	48.960,00
4.	<b>EXCLUÍDO</b>	<b>lupa para visão subnormal esférica</b>	\	equivale aos dois proc seguintes.	\	\	\	\
5.	<b>0.701040041</b>	lupa manual com ou sem iluminação	100,00	20% população com BV = 20% consultas BV = 24	24	2.400,00	288	28.800,00
6.	<b>0.701040033</b>	lupa de apoio com ou sem iluminação	158,75	20% população com BV = 20% consultas BV = 24	24	3.810,00	288	45.720,00
7.	<b>0.701040114</b>	sistemas telescópicos manual monocular com foco ajustável	200,00	15% população com BV = 15% consultas BV = 18	18	3.600,00	216	43.200,00
8.	<b>0.701040106</b>	sistemas telescópicos binoculares montados em armação com foco ajustável	359,00	15% população com BV = 15% consultas BV = 18	18	6.462,00	216	77.544,00
9.	<b>0.701040017</b>	bengala articulada	45,00	1 cego para cada 4 ou 5 BV = para 120 BV = 24 cegueira	24	1.080,00	288	12.960,00
10.	<b>0.701040025</b>	lente escleral pintada	250,00	2,5% população com BV = 2,5% consultas BV = 3	3	750,00	36	9.000,00
11.	<b>0.701040068</b>	prótese ocular com correção estética	216,39	2,5% população com BV = 2,5% consultas BV = 3	3	649,17	36	7.790,04
12.	<b>EXCLUÍDO</b>	prótese ocular provisória						
13.	<b>0.301010072</b>	Consulta médica em atenção especializada	10,00		120	1.200,00	1.440	14.400,00
14.	<b>0.211060100</b>	Fundoscopia	3,37		120	404,40	1.440	4.852,80
15.	<b>0.211060151</b>	Potencial de Acuidade Visual	3,37		120	404,40	1.440	4.852,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Reabilitação Pessoa com Deficiência Visual (baixa visão e cegueira)-MC			Valores	Parâmetro	Previsão de Gastos (por serviço)			
Código	Procedimento	Freq			MÊS		ANO	
			Valor	Valor	Valor	Valor		
16.	<b>0.211060135</b>	Medida de ofuscamento e contraste	3,37		120	404,40	1.440	4.852,80
17.	<b>0.211060038</b>	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	40,00		120	4.800,00	1.440	57.600,00
18.	<b>0.211060259</b>	Tonometria	3,37		120	404,40	1.440	4.852,80
19.	<b>0.211060224</b>	Teste de visão de cores	3,37		120	404,40	1.440	4.852,80
20.	<b>0.211060232</b>	Teste ortóptico	12,34		120	1.480,80	1.440	17.769,60
<b>TOTAL</b>					<b>1104</b>	<b>37433,97</b>	<b>13248</b>	<b>449.207,64</b>

Fonte: MS

Área Técnica da Pessoa com Deficiência